



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4042 DE 01 DE JULHO DE 2025

**EMENTA: INSTITUI POLO PÉ DIABÉTICO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído polo Pé Diabético no âmbito do município de Barra do Piraí e dá outras providências.

Art.2º. O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem socioeconômica.

Art.3º. Serão desenvolvidas campanhas sobre o Pé Diabético, visando conscientizar a população sobre a importância de se cuidarem.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art.5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art.6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 02 de julho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 38/2024
AUTOR: Roseli Braga de Figueiredo